



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PROTOCOLO CARTA CONVITE nº 007/2011

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2011 CARTA CONVITE 007/2011

O MUNICÍPIO DE RIO BOM TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE RIO BOM torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Carta Convite, de acordo com as seguintes especificações:

CARTA CONVITE Nº 007/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Órgão responsável: Prefeitura Municipal

Tipo de cotação: menor valor global

Valor Máximo: R\$ 21.600,00

Prazo de execução: 12 meses

Dotação orçamentária: 03.01.041220004.2.005000.3.3.90.39 F.R.: 01000 Desp.: 2190

ENTREGA DOS ENVELOPES: Será impreterivelmente até às 09:45 horas do dia 14/10/2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado abaixo. Na oportunidade, as empresas interessadas em participar da concorrência deverão entregar um envelope (nº 01) com a documentação relativa à sua habilitação; outro envelope (nº 02) com a proposta de preço.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A abertura e julgamento das propostas serão realizados pela comissão de Licitação no dia 14/10/2011, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Obs: fica estabelecido que: se no dia e horário marcado não houver expediente o certame será adiado para o próximo dia útil no mesmo horário.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem as condições desse edital, sendo que estas deverão retirar o edital na Prefeitura até 24 horas antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

da abertura do certame. Poderão participar inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que estas deverão apresentar toda documentação de regularidade exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo a empresa o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43, '1º). O não cumprimento do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º). (Não poderão, contudo, participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes):

1.1.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Rio Bom, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

1.1.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

1.1.3. Encontrem-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

1.1.4. Que se apresentarem sob a forma de consórcio.

1.2. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DO PREENCHIMENTO DA CARTA CONVITE

2.1. A carta convite deverá ser devidamente preenchida e assinada sem rasuras ou emendas.

2.2. O preenchimento poderá ser manualmente, datilografado ou digitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, na sede do Paço Municipal, situado na Avenida Curitiba nº 65, Rio Bom, Paraná, até o dia 14/10/2011, as 09:45 horas, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais deverão conter respectivamente o seguinte:

3.1.1) CARTA CONVITE nº 007/2011 - Envelope nº 01 - Documentação

1- Habilitação jurídica:

1.1-CNPJ da Empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

2-Regularidade Fiscal:

2.1-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

2.2-Prova de regularidade relativa à seguridade social -Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

3.2) CARTA CONVITE) nº 007/2011 - Envelope nº 02 - Proposta Comercial

a) tabela do anexo II corretamente preenchida.

3.2.1. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM

EDITAL DE CONVITE Nº 007/2011

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM

EDITAL DE CONVITE Nº 007/2011

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

3.3. Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor unitário e total** para cada item, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes da contratação, sendo de responsabilidade da empresa licitante.

3.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente (Real-R\$), e deverão exprimir o valor real na data da apreciação da proposta.

3.5. O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de entrega do envelope.

4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Especial de Licitação o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciados as licitantes ou os seus representantes que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

4.2. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, depois de verificado sua autenticidade e validade serão abertos os envelopes nº 02 - Proposta Comercial, seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante.

4.4. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

4.4.1. No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93.

4.5. A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, e será julgada dentro desse critério, **POR PREÇO GLOBAL**. Caso ocorra divergência entre os valores grafados, prevalecerá o preço global.

4.6. A Comissão Permanente de licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que excederem o preço máximo estabelecido, ou não atender as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

4.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso que deverá ser formalizado por escrito a Prefeitura Municipal de Rio Bom, dirigido à Presidente da Comissão.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1. O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos será homologado pelo Prefeito Municipal de Rio Bom, Sr. Mauro Pinto de Andrade.

6.2. Após a homologação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (minuta de contrato - Anexo III) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

VII – DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta.

7.2 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços sem manifestação da contratada aceita pelo Município de Rio Bom, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

7.4 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

7.5 As sanções previstas nos incisos I e III do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VIII– DO PAGAMENTO

8.1 O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, mensalmente o valor fixo conforme proposta. O pagamento será feito por intermédio de corrente em nome da vencedora.

8.2 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

IX – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Assessoria e prestação de serviço a exemplo de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimento, realização de protocolos, feita de cargas e descargas de processos findos, extração de cópias, retirada de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos, entre outros, perante Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Estadual e Federal, Poderes Executivos e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede, no Município de Curitiba – PR;

9.2 Assessoramento e correspondência sobre os interesses da Prefeitura e Município de Rio Bom diretamente com juízes e desembargadores e demais funcionários do poder Judiciário de primeira e segunda instância e Tribunal de Contas; governador e secretário e demais servidores do poder Executivo Estadual; deputados e correlatores/assessores do Poder Legislativo Estadual.

9.3 Acompanhamento, atualização e informação diária da legislação estadual e federal que vincule os interesses do Município de Rio Bom;

9.4 Assessoramento em convênios firmados entre o Município de Rio Bom e Governo Estadual e Federal na cidade de Curitiba – PR;

9.5 Recepção e traslado de servidores e autoridade do Município de Rio Bom, linhas aéreas e terrestre, a exemplo de aeroportos, rodoviárias, hotéis, órgãos públicos, acompanhamento e assessoramento destes junto às autoridades do Poder Judiciário, Executivo e legislativo do Estado, Estadual e Federal, em Curitiba – PR

9.6 Assessorar as autoridades e representantes/servidores da Contratante na realização das atividades no Município de Curitiba – PR, com a disponibilização de computadores com impressoras e materiais de escritório à Internet por banda larga, telefones e fax, transporte via terrestre.

9.7 Programação para a realização dos contratados, a exemplo de locomoção, estacionamento, hospedagem, extração de cópias, correios, telefones, fax, Internet, entre outros necessários ao desenvolvimento do objeto desta contratação, serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

exclusiva, responsabilidade da contratada.

9.8 A Contratada devesa disponibilizar sede administrativo em Curitiba – PR, para o perfeito atendimento do objeto.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Município de Rio Bom poderá inserir ao seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

10.2 O Município de Rio Bom se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, bem como adjudicar o fornecimento parcial ou total dos bens.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.4 Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o Município de Rio Bom em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

10.5 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com base nas normas de licitação e nas práticas jurídicas pertinentes.

10.6 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário previsto, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.7 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) licitantes, o certame licitatório será repetido, incluindo-se no novo processo os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.

10.8 Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Rio Bom, localizada na Avenida Curitiba, nº 65 – Centro – Rio Bom – Paraná no telefone: (43) 3468-1123 pelo ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CARTA CONVITE 007/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID. MED.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>1.Assessoria e prestação de serviço a exemplo de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimento, realização de protocolos, feitura de cargas e descargas de processos findos, extração de cópias, retirada de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos, entre outros, perante Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Estadual e Federal, Poderes Executivos e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede, no Município de Curitiba – PR;</p> <p>2.Assessoramento e correspondência sobre os interesses da Prefeitura e Município de Rio Bom diretamente com juízes e desembargadores e demais funcionários do poder Judiciário de primeira e segunda instância e Tribunal de Contas; governador e secretário e demais servidores do poder Executivo Estadual; deputados e correlatores/assessores do Poder Legislativo Estadual.</p> <p>3.Acompanhamento,</p>	12	MÊS	R\$ 1800,00	R\$ 21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

atualização e informação diária da legislação estadual e federal que vincule os interesses do Município de Rio Bom;

4.Assessoramento em convênios firmados entre o Município de Rio Bom e Governo Estadual e Federal na cidade de Curitiba – PR;

5.Recepção e traslado de servidores e autoridade do Município de Rio Bom, linhas aéreas e terrestre, a exemplo de aeroportos, rodoviárias, hotéis, órgãos públicos, acompanhamento e assessoramento destes junto às autoridades do Poder Judiciário, Executivo e legislativo do Estado, Estadual e Federal, em Curitiba – PR

6.Assessorar as autoridades e representantes/servidores da Contratante na realização das atividades no Município de Curitiba – PR, com a disponibilização de computadores com impressoras e materiais de escritório á Internet por banda larga, telefones e fax, transporte via terrestre.

7.Programação para a realização dos contratados, a exemplo de locomoção, estacionamento, hospedagem, extração de cópias, correios, telefones, fax, Internet, entre outros necessários ao desenvolvimento do objeto desta contratação, serão de exclusiva, responsabilidade da contratada.

8.A Contratada devera disponibilizar sede administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

em Curitiba – PR, para o perfeito atendimento do objeto.			
Valor Total			R\$ 21.600,00

1.2 - Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa dos itens ofertados equivalente à dos itens solicitados neste Edital.

1.3 – A licitante que apresentar os itens com características incompatíveis com aquelas exigidas pelo edital será desclassificada.

.2 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte mil, seiscentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

CARTA CONVITE 007/2011

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94 solicita, a Vossa Senhoria que apresente proposta no prazo assinalado abaixo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** devolvendo esta Carta Convite devidamente preenchida e assinada, sem emendas ou rasuras, em envelope fechado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID. MED.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>1.Assessoria e prestação de serviço a exemplo de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimento, realização de protocolos, feitura de cargas e descargas de processos findos, extração de cópias, retirada de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos, entre outros, perante Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Estadual e Federal, Poderes Executivos e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede, no Município de Curitiba – PR;</p> <p>2.Assessoramento e correspondência sobre os interesses da Prefeitura e Município de Rio Bom diretamente com juízes e desembargadores e demais funcionários do poder Judiciário de primeira e segunda instância e Tribunal de Contas; governador e secretário e demais servidores do poder</p>	12	MÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

Executivo Estadual; deputados e correlatores/assessores do Poder Legislativo Estadual.

3. Acompanhamento, atualização e informação diária da legislação estadual e federal que vincule os interesses do Município de Rio Bom;

4. Assessoramento em convênios firmados entre o Município de Rio Bom e Governo Estadual e Federal na cidade de Curitiba – PR;

5. Recepção e traslado de servidores e autoridade do Município de Rio Bom, linhas aéreas e terrestre, a exemplo de aeroportos, rodoviárias, hotéis, órgãos públicos, acompanhamento e assessoramento destes junto às autoridades do Poder Judiciário, Executivo e legislativo do Estado, Estadual e Federal, em Curitiba – PR

6. Assessorar as autoridades e representantes/servidores da Contratante na realização das atividades no Município de Curitiba – PR, com a disponibilização de computadores com impressoras e materiais de escritório á Internet por banda larga, telefones e fax, transporte via terrestre.

7. Programação para a realização dos contratados, a exemplo de locomoção, estacionamento, hospedagem, extração de cópias, correios, telefones, fax, Internet, entre outros necessários ao desenvolvimento do objeto desta contratação, serão de exclusiva, responsabilidade da contratada.

8. A Contratada devera disponibilizar sede administrativa em Curitiba – PR, para o perfeito atendimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

Valor Total				

Validade da proposta: 60 dias

Assumimos inteira responsabilidade pelo valor proposto e declaramos que concordamos com todos os termos e condições da presente Carta Convite.

Local e data

Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

CARTA CONVITE 007/2011

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na avenida Curitiba, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 642.927-PR, CPF 010.995.409-25, residente à avenida Rio Grande do Sul Nº 645, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXX, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, objeto da carta convite 007/2011 e nas condições fixadas neste instrumento contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID. MED.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	1.Assessoria e prestação de serviço a exemplo de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimento, realização de protocolos, feitura de cargas e descargas de processos findos, extração de cópias, retirada de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos, entre outros, perante Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Estadual e Federal, Poderes Executivos e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede, no Município de Curitiba – PR;	12	MÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

2.Assessoramento e correspondência sobre os interesses da Prefeitura e Município de Rio Bom diretamente com juízes e desembargadores e demais funcionários do poder Judiciário de primeira e segunda instância e Tribunal de Contas; governador e secretário e demais servidores do poder Executivo Estadual; deputados e correlatores/assessores do Poder Legislativo Estadual.

3.Acompanhamento, atualização e informação diária da legislação estadual e federal que vincule os interesses do Município de Rio Bom;

4.Assessoramento em convênios firmados entre o Município de Rio Bom e Governo Estadual e Federal na cidade de Curitiba – PR;

5.Recepção e traslado de servidores e autoridade do Município de Rio Bom, linhas aéreas e terrestre, a exemplo de aeroportos, rodoviárias, hotéis, órgãos públicos, acompanhamento e assessoramento destes junto às autoridades do Poder Judiciário, Executivo e legislativo do Estado, Estadual e Federal, em Curitiba – PR

6.Assessorar as autoridades e representantes/servidores da Contratante na realização das atividades no Município de Curitiba – PR, com a disponibilização de computadores com impressoras e materiais de escritório á Internet por banda larga, telefones e fax, transporte via terrestre.

7.Programação para a realização dos contratados, a exemplo de locomoção, estacionamento, hospedagem, extração de cópias, correios, telefones, fax, Internet, entre outros necessários ao desenvolvimento do objeto desta contratação, serão de exclusiva, responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

8.A Contratada deves disponibilizar sede administrativa em Curitiba – PR, para o perfeito atendimento do objeto.				
Valor Total				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor do contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) mensais, totalizando o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária do presente instrumento contratual e Despacho homologatório da autoridade competente, datado de xxxxxxxx constantes dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação das requisições e de Nota Fiscal/Fatura;

3.2 A liberação de cada parcela fica condicionada a apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 Qualquer erro, omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela signatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DO PREÇOS

4.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

4.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico financeiro da Contratada, por solicitação motivada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Caberá a CONTRATADA realizar os serviços de acordo com a solicitação previa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

CONTRATANTE.

5.1.1 Os serviços deveram ser prestados por profissionais identificados e habilitados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

5.2 O presente termo contratual tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO

6.1 O ato contratual poderá ser cancelado pela CONTRATANTE em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. o presente ato contratual poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito, por acordo comum de ambas as partes:

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Ato contratual é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.5. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____